LEI Nº 1707/ 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0007
Atividade: 1.006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 62
Fonte de Recursos: 920 - 0.2.036 - Salário Educação
Valor: R$ 116.000,00
Funcional Programática: 12.361.0007
Atividade: 2.023 - Manutenção dos serviços do ensino fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 13
Fonte de Recursos: 101- 0.1.001 - Receita de impostos e transferências de impostos - Educação
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais):

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0007
Atividade: 2.023 - Manutenção dos serviços do ensino fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 10
Fonte de Recursos: 101- 0.1.001 - Receita de impostos e transferências de impostos - Educação
Valor: R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 15
Fonte de Recursos: 920 - 0.2.036 - Salário Educação.
Valor: R$ 60.000,00
Funcional Programática: 12.365.0010
Atividade: 2.029 - Manutenção dos serviços da educação infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Continuar

Código Reduzido: 33

Fonte de Recursos: 920 - 0.2.036 - Salário Educação.

Valor: R$ 50.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido: 36

Fonte de Recursos: 920 - 0.2.036 - Salário Educação.

Valor: R$ 3.000,00

Funcional Programática: 12.366.0011

Atividade: 2.032 - Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido: 41

Fonte de Recursos: 920 - 0.2.036 - Salário Educação

Valor: R$ 3.000,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 01 de dezembro de 2017 .

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/02/2018

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar